Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 194/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/11462/2022
PROTOCOLO	: 2192376
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
JURISDICIONADO	: FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA.
INTERESSADO	: ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA.
VALOR	: R$ 4.894.767,85
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. FORMALIZAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

É declarada a regularidade da formalização do contrato e da execução financeira, em razão da consonância com a legislação aplicável à matéria.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 4 a 7 de agosto de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, declarar a **regularidade** da formalização do Contrato n. 11/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV e a empresa Energe Energia e Eventos LTDA, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS); e a **regularidade** da execução financeira do Contrato n. 11/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, e a empresa Energe Energia e Eventos LTDA, nos termos do art. 59, I, da LOTCE/MS; **intimar** os interessados do resultado, nos termos do art. 50 da LOTCE/MS; e **arquivar** os presentes autos, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

Campo Grande, 7 de agosto de 2025.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre a formalização e execução financeira do Contrato n. 11/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV e a empresa Energe Energia e Eventos LTDA.

O objeto trata da prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para a realização de eventos.

O procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 44/2022 e a Ata de Registro de Preços n. 45/SAD/2022, que originou este contrato encontra-se autuado no processo TC/10341/2022, e ainda não foi julgado.

A Divisão de Fiscalização concluiu pela regularidade da formalização e da execução financeira do instrumento contratual, segundo Análise ANA - DFLCP - 4396/2024, peça 28.

Posteriormente, o Ministério Público de Contas opinou pela regularidade da formalização e da execução financeira do contrato, conforme Parecer PAR - 1ª PRC - 13296/2024, peça 32.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, com base no art. 4º, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, passando ao exame do mérito que recai sobre a formalização e execução financeira do Contrato n. 11/2022.

Formalização do Contrato.

A formalização do contrato encontra-se de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal n. 8.666/93, apresentando as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do mesmo diploma legal.

Verifica-se, ainda nos autos, a nota de empenho (peça 2), a publicação do ato de designação do fiscal do contrato (peça 8), o contrato administrativo (peça 10), e a publicação do extrato na imprensa oficial (peça 11).

Assim, a formalização do contrato observou a legislação aplicada, o que demonstra a regularidade.

Execução Financeira.

Com relação à execução financeira do contrato, os documentos comprobatórios estão apresentados em conformidade com o Sub Anexo I (peças 18 e 21), contendo as notas de empenho (peça 22), as notas de anulação de empenho (peça 23), as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal (peça 24), e as ordens de pagamento (peça 25), na forma resumida a seguir:

RESUMO DA EXECUÇÃO	
Valor da contratação	R$ 4.894.767,85
Empenhos Emitidos	R$ 4.894.767,85
Anulação de Empenhos	R$ 2.664,11
Empenhos Válidos	**R$ 4.892.103,74**
Comprovantes Fiscais	**R$ 4.892.103,74**
Pagamentos	**R$ 4.892.103,74**

O Termo de Encerramento foi juntado à peça 26.

Dessa forma, conclui-se que a formalização e a execução financeira do Contrato n. 11/2022 atenderam aos dispositivos da legislação pertinente, cabendo a declaração de regularidade por esta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO**:

I – PELA REGULARIDADE da formalização do Contrato n. 11/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, inscrita no CNPJ sob o n. 03.216.036/0001-03, e a empresa Energe Energia e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.798.089/0001-50, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS);

II – PELA REGULARIDADE da execução financeira do Contrato n. 11/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, inscrita no CNPJ sob o n. 03.216.036/0001-03, e a empresa Energe Energia e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.798.089/0001-50, nos termos do art. 59, I, da LOTCE/MS;

III - PELA INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LOTCE/MS;

IV - PELO ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da formalização e execução financeira contratual e pelo arquivamentodos autos.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro e a Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva.

Campo Grande, 7 de agosto de 2025.

Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**

Relator

MRLOS/MFGM